



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° 12256/23

Projeto de Lei N° 256 2023

Intitui no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP o “ **Programa de Olho nas Crianças**”, com a finalidade de acompanhar a vida acadêmica de crianças e adolescentes, garantindo a permanência não só nas escolas, como também em programas ligados a prática de esportes e/ou da área do conhecimento e das outras providências.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP, o “ **Programa de Olhos nas Crianças**”, com a finalidade de acompanhar a vida acadêmica de crianças e adolescentes, garantido a permanência também em programas ligados a prática de esportes e/ou da área do conhecimento, ocupando o ócio e melhorando o intelecto, o condicionamento físico e o trato social do indivíduo no seio familiar e quanto ao indivíduo em relação a sociedade.

Art. 2º- A família beneficiária de programas assistenciais ou de obras assistenciais oriundas de incentivos públicos municipais, devem inserir seus filhos em atividades socioeducativas ligadas a arte, ao esporte ou em qualquer área do conhecimento, mesmo que sendo frequentadores de escolas normais, garantindo que a criança ou adolescente ocupe a maior parte do seu tempo de forma produtiva.

**Parágrafo único:** O que dispõe o caput, a fim de que haja respeito ao princípio da razoabilidade, somente deverá incidir se, de fato, houver anterior disponibilização de atividades extracurriculares de forma gratuita no Município, seja por entidades públicas ou privadas.

Art. 3º- O cadastro e recadastramento de famílias em programas assistenciais financiando pelo município em parte ou no todo por verbas públicas municipais ficam atreladas, sempre que possível, a apresentação de comprovante de atividades extracurriculares de seus filhos ou de crianças, conforme o art. 1º e parágrafo único da presente Lei.

Ar.4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03  
Proc. CM N° 2256/23

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrária.

Sala "Ulisses Guimarães", 24 de Outubro de 2.023.

**Vereadora Delegada Judite de Oliveira**

**Vice Presidente**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	04
Proc. CM N°	PL 256/23

## JUSTIFICATIVA

São consideradas atividades extracurriculares quaisquer iniciativas que preencham o tempo livre dos pequenos fora do horário de aulas tradicionais, geralmente em contraturno escolar.

Em primeiro lugar, o grande ponto positivo das atividades extracurriculares é fornecer estímulos diversificados para o desenvolvimento amplo dos pequenos. Se o foco das aulas tradicionais é a formação cognitiva e intelectual, fora das salas de aula, outras dimensões do desenvolvimento infantil são cobertas, sobretudo as **habilidades relacionais e afetivas**.

Desse modo, as atividades extracurriculares contribuem para a **formação de cidadãos mais colaborativos** e capazes de estabelecer relações interpessoais mais saudáveis. Ainda, são estimuladas habilidades que colaboram com o foco, a disciplina, o senso de responsabilidade e o **gerenciamento de emoções**.

Todas essas competências amplas que são estimuladas com atividades extracurriculares contribuem até mesmo para o rendimento acadêmico. Afinal, com mais saúde física e psicológica, os pequenos têm mais condições de se dedicarem às aulas tradicionais, o que colabora com a produtividade dos estudos.

Desse modo, a realização de atividades variadas na infância se liga também ao sucesso acadêmico e, indo um pouco mais longe, às oportunidades profissionais no futuro.

Em um mundo totalmente imerso em tecnologia como o que temos hoje, é comum que os pequenos preencham seu tempo livre em frente as telas. Apesar de estar associada a muitos benefícios para o desenvolvimento dos pequenos, sabemos que a tecnologia em excesso nem sempre é saudável.

Afinal, crianças e adolescentes precisam da socialização com seus pares, do contato com a natureza e o ar livre, das atividades físicas, entre outras coisas que podem ser negligenciadas devido a uma infância ou adolescência hiperdigitalizada.

Nesse sentido, as atividades extracurriculares oferecidas promovem a ocupação saudável e diversificada do tempo livre dos pequenos. E o melhor: dentro de ambientes seguros.

Por fim, a realização de diversas atividades extracurriculares durante a infância ajuda os pequenos a desenvolverem o autoconhecimento. Quanto maior é o contato com diferentes esportes, artes e outros saberes, mais a criança pode entender aquilo com o que se identifica ou não.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Essa é uma excelente oportunidade para descobrir aptidões e inclinações, isto é, para o reconhecimento da própria subjetividade. Isso pode fazer diferença até mesmo nas escolhas de futuro, contribuindo para os projetos de vida dos adolescentes.

Face a importância do presente projeto, conto com o apoio dos nobres pares para a sua devida aprovação.

Sala "Ulisses Guimarães" 24 de Outubro de 2023

**Vereadora Delegada Judite de Oliveira**

**Vice Presidente**